

PROJETO DE LEI CM N°092-01/2013

Proíbe crianças de até 10 (dez) anos de idade a utilizarem escadas rolantes.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidas crianças de até 10 (dez) anos de idade a utilizarem escadas rolantes no Município de Lajeado.

Parágrafo Único - A proibição se dará para crianças sozinhas e para crianças acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 2º - A proibição implica o dever do cuidado, proteção e vigilância por parte dos administradores e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, que devem:

Parágrafo Único - afixar avisos em tamanhos de ampla visibilidade nos respectivos estabelecimentos.

I - na proximidade da escada rolante deve ser afixada placa informativa da vedação do que trata o artigo 1º;

II - na base da escada rolante deve ser afixado adesivo informativo da vedação do que trata o artigo 1º;

III - zelar para que se cumpra o estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º - A fiscalização de que trata o caput do artigo 1º deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento que deverá vistoriar os estabelecimentos quinzenalmente.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará aos estabelecimentos comerciais multa a ser estipulada pelo órgão fiscalizador.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 11 de junho de 2013.

Delmar Portz
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mecanismo que costuma fascinar o imaginário infantil, a escada rolante, definitivamente, não é lugar de brincadeira. Embora não existam estatísticas no Brasil, especialistas afirmam que a maior parte dos acidentes envolve crianças. Em matéria veiculada na Zero Hora desta segunda-feira (10/06/13), o Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos (Abemec/RS) afirma que as pessoas não têm noção do quanto a escada rolante é perigosa. Não é para acessibilidade, não é para criança ou pessoa com dificuldade de locomoção. É para gente com boa mobilidade.

Os inúmeros acidentes evidenciam os riscos que as crianças correm ao utilizarem as escadas rolantes. No mais recente e talvez mais grave, uma menina de apenas três anos acabou morrendo. Repetidamente, temos assistido notícias a respeito de acidentes envolvendo as crianças, vemos a dor das vítimas, o desespero dos pais, a incredulidade da sociedade.

Desta forma, a proibição quanto ao uso, se torna imprescindível para mantermos as crianças longe dos riscos oferecidos pelas escadas rolantes. A conscientização dos pais quanto aos perigos que o equipamento oferece é a mais importante ferramenta para evitarmos que cenas trágicas se repitam.

Com o objetivo de aumentar a proteção das crianças contra os acidentes com escadas rolantes, solicitamos aos colegas edis o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Delmar Portz

Vereador